



7.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa
Cultura, Educação, Juventude e Desporto

PARECER SOBRE A PROPOSTA N.º 287/2014

(Proposta de Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, e aprovação da respetiva minuta de contrato)

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 287/2014 e da sua remessa pela senhora Presidente da Assembleia Municipal à comissão competente em razão da matéria, vem a Comissão Permanente de Cultura, Educação, Juventude e Desporto emitir o seu parecer.


1. Enquadramento

A Câmara Municipal de Lisboa submeteu à Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas na alínea k) do 25.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do regime jurídico das autarquias locais, e no artigo 116.º do regime jurídico da transferência de competências, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e publicados em anexo I à mesma lei, uma proposta com vista à celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade.

O contrato em análise visa enquadrar a realização de obras necessárias à requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal S. João de Brito, sito na Avenida do Brasil e Polidesportivo Telheiras Sul, sito na Rua Tomás da Fonseca, sendo a proposta acompanhada da respetiva minuta do contrato de delegação de competências

Mais se dá ainda nota de que no ano de 2014 a verba a utilizar na requalificação dos equipamentos se encontra já disponível no orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, devendo no ano de 2015 ser afeto à execução da obra parte do montante proveniente de *superavit* identificado no auto de transição de competências do Município para a Freguesia de Alvalade ou, caso o mesmo não se verifique nos termos

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA
Proc. _____/_____
ENT 2010/SG/DAOSM/GAAM/14
DATA 04/07/2014
mes



da previsão realizada, será transferida uma verba no limite máximo de € 200.000,00 (duzentos mil euros), despesa que terá enquadramento orçamental na orgânica N18.02 na Rubrica Económica 04.05.01.01.02 Plano de Atividades 40921-A2.P001.01 (Protocolo Transferência de Competências) ou noutros códigos que eventual e, supervenientemente, os substituam no orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para o ano de 2015.

2. Análise

2.1. Contrato de delegação de competências

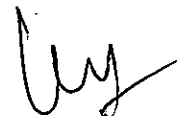
Importa em primeiro lugar analisar o quadro de competências a delegar no caso vertente.

Como é sabido, nos termos dos diplomas aplicáveis às competências municipais na cidade de Lisboa o Município de Lisboa dispõe de atribuições nos domínios dos equipamentos urbanos, dos tempos livres e do desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento.

No entanto, a reforma administrativa da cidade atribuiu competências próprias às juntas de freguesia, entre elas na área da gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos que não se revelassem de natureza estruturante para a cidade matéria concretizada posteriormente, através da Deliberação n.º 6/AML/2014 aprovada em sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2014 e publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal de 22 de janeiro de 2014, que identificou quais os equipamentos desportivos considerados de natureza estruturante, neles não se enquadrando os equipamentos em análise.

Posteriormente, no Anexo D do Auto de efetivação da transferência de competência N.º1/JFALV/2014, assinado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade identifica-se expressamente que o Complexo Desportivo Municipal de S. João de Brito e o Polidesportivo Telheiras Sul são equipamentos cuja gestão, conservação e reparação cabe à Freguesia de Alvalade.

No entanto, nos termos do estipulado no quadro da transferência de equipamentos para a gestão das Freguesias, as intervenções de natureza infraestrutural na conservação dos mesmos, que extravasem o domínio da conservação e reparação quotidiana e de mera manutenção (esse apenas da competência das Freguesias), mantém-se na esfera municipal.



É precisamente esse o objeto do presente contrato de delegação de competências a celebrar, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu o novo quadro de delegação de competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos.

2.2. Alocação de recursos financeiros

Nos termos dos artigos 115.º e 122.º da supracitada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos a celebrar devem prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas, pelo que cumpre analisar a proposta nesta vertente.

A proposta determina que no ano de 2014 a verba a utilizar na requalificação dos equipamentos se encontra já disponível no orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, devendo no ano de 2015 ser afeto à execução da obra parte do montante proveniente de *superavit* identificado no auto de transição de competências do Município para a Freguesia de Alvalade ou, caso o mesmo não se verifique nos termos da previsão realizada, será transferida uma verba no limite máximo de € 200.000,00 (duzentos mil euros).

Cumpre dar breve nota do quadro financeiro no qual assenta a presente solução. Nos termos da Lei n.º 56/2012 de 8 de novembro, foi definida a afetação à Junta de Freguesia de Alvalade de recursos financeiros no montante € 3.774.938,19. No processo de implementação da transferência de competências e equipamentos, traduzido no auto de transferência de competências, ficou assente que para a concretização dos princípios da Lei nº 56/2012, de 8 de novembro, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade procederam a uma reavaliação das receitas e custos associados às competências transferidas por força da lei tendo resultado um *superavit* de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) a favor da Junta de Freguesia de Alvalade.

O contrato de delegação de competências prevê, portanto, que o financiamento para a execução das tarefas delegadas se realize com recurso ao montante superavitário, operando a compensação direta nas contas entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade. Ainda assim, tendo em conta que o referido *superavit* resulta de uma estimativa de receitas e despesas que poderá não se verificar nos exatos termos estimados, não se deixa de prever a possibilidade de inscrição de uma dotação para o efeito, com um limite máximo de € 200.000,00, a ativar apenas em caso de necessidade por frustração da previsão constante do auto de transferência de competências.



necessidade por frustração da previsão constante do auto de transferência de competências.

3. Conclusões

Analisada a proposta de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, bem como os documentos anexos, a Comissão de Cultura, Educação, Juventude e Desporto da Assembleia Municipal de Lisboa emite parecer favorável à mesma, concluindo o seguinte:

1. A proposta cumpre os requisitos legais exigíveis à concretização do procedimento de delegação de competências, tratando-se de uma intervenção infraestrutural no equipamento que se mantém na esfera do município;
2. A proposta acautela a existência dos recursos financeiros necessários à execução do contrato, através da compensação dos montantes superavitários na esfera da Freguesia de Alvalade, ou em caso de necessidade, caso a estimativa na qual assenta a identificação do referido *superavit* não se venha a verificar, na transferência do valor necessário, que pode ascender até € 200.000,00.
3. Os relatórios de execução referidos no contrato devem ser remetidos pela CML à Assembleia Municipal no quadro das suas tarefas de acompanhamento e fiscalização.

Lisboa, Assembleia Municipal, 3 de julho de 2014,

O Deputado Relator

Pedro Delgado Alves

A Presidente da Comissão

Simonetta Luz Afonso